



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 08.470.502/0001-98

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### PARECER DO RELATOR

---

**Matéria Legislativa:** Projeto de Lei Ordinária 033/2023.

**Ementa:** Institui a semana do Cidade Limpa no município Currais Novos/RN, e dá outras providências.

**Autoria:** Lucieldo da Silva.

**Protocolo:** 2591/2023

**Relator:** João Gustavo Coelho Gomes Guimarães.

---

#### I – RELATÓRIO

Em análise detalhada ao Projeto de Lei Ordinária 033/2023, que, “Institui a semana do Cidade Limpa no município Currais Novos/RN, e dá outras providências.” de autoria do Ver. Lucieldo da Silva, pude constatar que o mesmo preenche os requisitos do art. 99, §1 da Lei Orgânica Municipal.

É o presente relatório

#### II – PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir a semana do Cidade Limpa, no Município de Currais Novos/RN.

Na análise do mérito, verifico a importância de tal denominação ao Município de forma oficial.

Trata-se, portanto, de necessidade pública.

Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos, pelo preenchimento de todos os requisitos, a fim de que surtam os seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 08.470.502/0001-98

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes e Habitação **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei Ordinária nº 033/2023.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Câmara Municipal de Currais Novos, Palácio Vereador Humberto Gama, 28 de agosto de 2023.

